

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO
MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE
BASTOS MORENO À SENHORA ARIELLY
BARTH DOURADO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO à Senhora ARIELLY BARTH DOURADO pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá ao manter a população informada dos acontecimentos políticos no cenário cuiabano e nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Jornalista de 25 anos, autista e ativista ambiental, trocou o interior pelo coração de Cuiabá para estudar e permanece até hoje na capital, onde constrói uma trajetória marcada pelo compromisso com a informação e a justiça social. Com experiência em redações e assessorias locais, tem se dedicado a pautar questões ambientais com sensibilidade e profundidade, dando visibilidade a causas urgentes e ecoando as vozes de pessoas e comunidades frequentemente silenciadas pela sociedade.

A RESOLUÇÃO Nº 020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, instituiu o “Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Jorge Bastos Moreno”, a ser concedido para os jornalistas políticos, que dedicam seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos. E em razão do exposto, oferecemos o TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO à Senhora ARIELLY BARTH DOURADO pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o



presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º, in verbis:

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos: a) Idoneidade moral; b) Prestação de relevantes serviços ao Município; c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear; d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH; e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual; f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, em razão de encontrar-se redigido no vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto o presente projeto à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de abril de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

